



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO

TERMO DE ENTREGA Nº 4 / 2018 SEI GEPIM- 02868

TERMO DE ENTREGA OUTORGADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Entrega, a **Secretaria de Estado de GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 5.452.371 – SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 7º, inciso I, “h”, da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, indicada como simplesmente **SEGPLAN**, entrega o imóvel estadual a seguir discriminado à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, representada pelo Secretário **Leonardo Moura Vilela**, brasileiro, casado, portador da CI nº 775140 – SSP/GO e inscrito no CPF nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente designada **SES**, nas seguintes condições:

I – OBJETO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** recebe por este Termo de Entrega, a título precário e gratuito, uma área pública estadual com 14.015.64 m², localizada na área entre a Avenida Anhanguera, Rua 220, Praça Ismael Gomes, Rua 247 e Rua R-7, Setor Coimbra e Setor Oeste, no município de Goiânia - GO, registrada sob as transcrições nºs. 660, 700 e 701, no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª circunscrição, nesta Capital, conforme, fls. 01/04 (nº sei 0799753), Memorial Descritivo Fl. 01 (nº Sei 0799833), Levantamento Topográfico fl. 01 (nº Sei 0799947), Relatório de Vistoria nº 345/2017 fls. 01/11 (nº Sei 0825517, constantes no Processo Administrativo nº 201700010026231.

II – FINALIDADES

Pelo presente termo, o imóvel descrito no item anterior deverá ser utilizado, exclusivamente, para abrigar as instalações do Hospital Materno Infantil - HMI, Hemocentro de Goiás, Banco de Leite Materno e Superintendência de Vigilância Sanitária.

III – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.1. A **SES** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, garantindo a conservação e utilização do bem.

3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.

3.3. Não ceder, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste, sob pena de incorrer em falta grave, que autorizará a adoção imediata de medidas para a rescisão do presente Termo.

3.4. Comunicar por escrito à **SEGPLAN** toda e qualquer obra a ser realizada no imóvel.



3.5. Restituir o imóvel objeto do presente Termo livre e desembaraçado, quando o exigir a **SEGPLAN** ou tão logo seja o presente Termo revogado.

3.6. A **SEGPLAN** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria no imóvel, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.

3.7. A **SES** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

IV – PRAZO, REVOGAÇÃO E INADIMPLEMENTO

O presente Termo terá a vigência por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por conveniência da **SEGPLAN** ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para a **SES** qualquer direito indenizatório.

V – DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Gestão e Planejamento

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

GOIANIA, 31 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MOURA VILELA**, **Secretário**, em 02/02/2018, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, **Secretário**, em 02/02/2018, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1323541** e o código CRC **042F2E69**.

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO

Av. República do Líbano, 1945 - Bairro Setor Oeste - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201700010026231



SEI 1323541